



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



CONTRATO Nº 20150044

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA FERNANDO GUILHON S/N BELA VISTA - TRAIRÃO-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.760/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO VIDAL DE MIRANDA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 205.644.142-04, residente na RUA JOSE VICENTE DE MORAIS, 02, e de outro lado a firma F. DE AGUIAR E M. PORTELA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.498.854/0001-09, estabelecida à RUA DR. HUGO DE MENDONÇA, Nº 575 - A, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68198-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA DELINA PORTELA, residente na AVENIDA DR HUGO DE MENDONÇA, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, portador do(a) CPF 206.246.032-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2015 PMT PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E SECRETARIAS DE TRAIRÃO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001493	PERCEVEJO - Marca.: BAXMAM	UNIDADE	83,00	1,900	157,70
007976	PERFURADOR GRANDE - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	50,00	54,000	2.700,00
013248	CAIXA ARQUIVO PLASTICA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	333,00	4,200	1.398,60
013409	PASTA POLIONDA 5CM - Marca.: POLLYCART	UNIDADE	166,00	3,350	556,10
013412	CANETA MARCA TEXTO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	83,00	1,800	149,40
013413	LAPIS Nº2 CX/144 - Marca.: LEONORA	CAIXA	16,00	34,200	547,20
013419	LIGA PCT 1KG - Marca.: PREMIO	PACOTE	50,00	47,400	2.370,00
013421	ENVELOPE PEQUENO BRANCO - CARTA - Marca.: SCRITY	UNIDADE	166,00	0,100	16,60
013446	CANETA P/ RETRO-PROJETOR PRETA - Marca.: CIS	UNIDADE	66,00	3,700	244,20
013448	CANETA P/ RETRO-PROJETOR AZUL - Marca.: CIS	UNIDADE	66,00	3,700	244,20
013450	PRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: INAWA	UNIDADE	33,00	14,750	486,75
013799	QUADRO MAGNÉTICO - Marca.: SAUZA	UNIDADE	8,00	109,250	874,00
014019	PAPEL LAMINADO (UND) - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	1,350	67,50
014024	LIVRO CAIXA GRANDE - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	16,00	14,150	226,40
014657	TNT-ROLO - Marca.: SANTA FE	ROLO	50,00	71,250	3.562,50
015038	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	333,00	2,700	899,10
015057	GRAMPO TRILHO METAL - CX C/50 - Marca.: GASFER	CAIXA	100,00	9,750	975,00
015059	LIVRO ATA, CAPA DURA 100FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	33,00	9,950	328,35
015060	PASTA PLASTICA COM TRILHO - Marca.: POLLYCART	UNIDADE	166,00	1,900	315,40
015062	REABASTECEDOR DE CARIMBO 40ML AZUL - Marca.: GRAMP L	UNIDADE	33,00	5,200	171,60
015073	GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca.: GENIAL	UNIDADE	33,00	45,500	1.501,50
015091	AGENDA TELEFÔNICA PEQUENA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	133,00	14,700	1.955,10
015102	PASTA P/ FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca.: POLLYCART	UNIDADE	50,00	6,650	332,50
015103	PASTA TRANSPARENTE 3CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	166,00	3,500	581,00
015104	PASTA TRANSPARENTE 4CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	83,00	3,600	298,80
015105	PASTA TRANSPARENTE 5CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	166,00	3,990	662,34
015130	PASTA POLIONDA 3CM - Marca.: POLLYCART	UNIDADE	66,00	3,050	201,30
015142	PAPEL CONTACT TRANSP. - 25MTS - Marca.: INAWA	ROLO	83,00	92,600	7.685,80
015254	APONTADOR DE LAPIS - SIMPLES SEM DEPÓSITO - Marca.: TRIS	UNIDADE	166,00	1,300	215,80
015267	FITA CREPE BABY - 19X50MM - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	66,00	2,750	181,50
015274	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR CX C/ 40 - Marca.: ZAP	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
015461	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº20, CX C/40 - Marca.: ZAP	CAIXA	50,00	16,150	807,50
017182	PAPEL MADEIRA. - Marca.: ALLOFORME	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
018085	PAPEL FORMULARIO 80 COLUNAS 2 VIAS 1100 JOGOS - Marc a.: LEONORA	CAIXA	66,00	142,000	9.372,00
018086	PAPEL FORMULARIO 80 COLUNAS 3 VIAS 2000 JOGOS - Marc a.: LEONORA	CAIXA	33,00	152,000	5.016,00
018105	PINCEL ROLO MÉDIO E FINO - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	33,00	4,000	132,00
025493	REGUA 30 CM ACRILICA - Marca.: WALLEU	UNIDADE	25,00	0,450	11,25
025494	REGUA 60CM ACRILICA - Marca.: BANDEIRANTE	UNIDADE	83,00	2,400	199,20
025497	FITA ADESIVA DUPLA FACE 27X36 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	125,00	7,200	900,00
025498	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - LARGA 45X45 - Marca.: EM BALANDO	UNIDADE	125,00	3,600	450,00
025500	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO -CX C/50 - Marca.: DELLO	CAIXA	83,00	11,850	983,55
025501	PASTA AZ DE PAPELÃO LOMBO LARGO - Marca.: POLLYCART	UNIDADE	66,00	8,400	554,40

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



025502	PERFURADOR PEQUENO - 9X11CM - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	33,00	21,470	708,51
025517	PAPEL FORMULARIO 80 COL. - 01 VIA 1400 FOLHAS - Marca.: LEONORA	CAIXA	50,00	93,100	4.655,00
025518	PAPEL P/ CARTAZ - Marca.: VMP	UNIDADE	33,00	0,850	28,05
025519	RECIBO DE PGT C/ 2800 JGS - 02 VIAS - Marca.: LEONO	CAIXA	8,00	195,500	1.564,00
027678	PAPEL CAMUÇA PC C 25 FLS AMARELO - Marca.: VMP	PACOTE	166,00	16,600	2.755,60
027774	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 - Marca.: FABER CA	CAIXA	8,00	30,900	247,20
	STEL				
027775	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 - Marca.: FABER C	CAIXA	8,00	30,900	247,20
	ASTEL				
027777	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 - Marca.: FABE	CAIXA	8,00	30,900	247,20
	R CASTEL				
027919	BANDEJA PARA ACONDICIONAR PAPEL/DOCUMENTO TAMANHO OF	UNIDADE	50,00	52,750	2.637,50
	ICIO C/ 2 COMPARTIMENTOS - Marca.: DELLO				
027921	CARTOLINA AZUL - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	0,450	74,70
027922	CARTOLINA BRANCA - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	0,450	74,70
027923	CARTOLINA VERDE - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	0,450	74,70
027931	ENVELOPE (AMRELO) 24X34 CM - Marca.: SCRITY	UNIDADE	333,00	0,300	99,90
027932	ENVELOPE (AMARELO) 36X46 CM - Marca.: SCRITY	UNIDADE	333,00	0,350	116,55
027933	ENVELOPE (AMARELO)16X23 CM - Marca.: SCRITY	UNIDADE	333,00	0,250	83,25
027934	GRAMPEADOR 26/6 ESTRUTURA METALICA - Marca.: EAGLE	UNIDADE	133,00	31,250	4.156,25
027935	PAPEL CARTÃO PC C/20 - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	16,600	2.755,60
027936	PAPEL SEM PAUTA - CX C/ 08 RESMA - Marca.: CREDIAL	UNIDADE	16,00	170,000	2.720,00
027938	PINCEL ATOMICO PRETO - Marca.: PILOTO	UNIDADE	33,00	3,000	99,00
027939	PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: PILOTO	UNIDADE	33,00	3,000	99,00
027940	REABASTECEDOR DE PINCEL 40 ML PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	33,00	5,850	193,05
027941	REABASTECEDOR DE PINCEL 40 ML VERMELHA - Marca.: RAD	UNIDADE	33,00	5,850	193,05
027942	REGUA 40 CM ACRILICA - Marca.: WALLEU	UNIDADE	83,00	1,300	107,90
027943	TESOURA PEQUENA COM CABO DE PLASTICO - Marca.: GRAMP	UNIDADE	83,00	4,250	352,75
	LINE				
027980	PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: PILOTO	UNIDADE	33,00	3,000	99,00
029785	CADERNO PEQ. C/ ESPIRAL C/ 96 FLS CAPA DURA - Marca.: CREDIAL	UNIDADE	333,00	4,600	1.531,80
029786	CALCULADORA MEDIA A BATERIA - Marca.: KENKO	UNIDADE	33,00	18,900	623,70
029788	CANETA P/CD - Marca.: MERCUR	UNIDADE	83,00	2,500	207,50
029791	CANETA P/ RETRO PROJETER VERMELHA - Marca.: CIS	UNIDADE	83,00	3,700	307,10
029792	CLIQUE NIQUELADO 1/0-CAIXA C/100 - Marca.: IARA	UNIDADE	66,00	1,700	112,20
029793	CLIQUE NIQUELADO 3/0- CAIXA C/100 - Marca.: IARA	UNIDADE	100,00	1,000	180,00
029794	CLIQUE NIQUELADO 4/0-CAIXA C/50 - Marca.: IARA	UNIDADE	33,00	1,900	62,70
029795	CLIQUE NIQUELADO 5/0 CAIXA C/50 - Marca.: IARA	UNIDADE	83,00	2,100	174,30
029796	CLIQUE NIQUELADO 6/0 CAIXA C50 - Marca.: IARA	UNIDADE	66,00	2,350	155,10
029797	CLIQUE NIQUELADO 8/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS - Marca.: IA	UNIDADE	66,00	3,050	201,30
029798	CLIQUE TIPO BROCHE 11/4 - Marca.: BACCHI	UNIDADE	83,00	9,400	780,20
029799	COLA BRANCA-90 GRAMA CX C/12 - Marca.: ARTMAX	UNIDADE	66,00	13,700	904,20
029800	COLA EM BASTÃO - 8 GRAMAS - Marca.: CIS	UNIDADE	166,00	1,600	265,60
029801	CORRETIVO 18 GRAMAS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	83,00	1,700	141,10
029805	EXTRATOR MORCEGO - Marca.: KIT	UNIDADE	133,00	4,250	565,25
029808	GIZ DE CERA AZUL PEQ. P/MADEIRA - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	166,00	4,650	771,90
029809	GRAMPEADOR 14X4X5,2 CM ESTRUTURA METALICA - Marca.: GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	133,00	14,150	1.881,95
029810	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	133,00	14,750	1.961,75
029811	GRAMPO PRATEADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX DE 500 - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
029816	LEMBRETE C/ ADESIVO COLORIDO-PCT C/ 04 - Marca.: POL	UNIDADE	50,00	6,550	327,50
	YBRAS				
029818	LEMBRETE COLORIDO 88X88. - Marca.: POLYBRAS	UNIDADE	33,00	9,000	297,00
029821	LIVRO ATA,CAPA DURA 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	33,00	18,500	610,50
029822	PAPEL 40 KL - Marca.: VMP	UNIDADE	83,00	1,000	83,00
029823	PAPEL A3 RESMA - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	66,00	41,800	2.758,80
029826	PAPEL A4 CX X/10 RESMA - Marca.: CHAMEX	CAIXA	33,00	151,050	4.984,65
029827	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 AZUL - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	16,600	2.755,60
029828	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 BRANCO - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	16,600	2.755,60
029829	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 VERDE - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	16,600	2.755,60
029830	PAPEL CAMURÇA-PCT C/25 VERMELHO - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	16,600	2.755,60
029836	PAPEL OFICIO CX C/ 10RESMA - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	8,00	232,750	1.862,00
029841	PORTA CD'S-P/24 - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	16,00	43,700	699,20
029845	REABASTECEDOR DE PINCEL 40 ML AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	50,00	5,850	292,50
029849	TESOURA GRANDE COM CABO DE PLASTICO - Marca.: GRAMP	UNIDADE	83,00	13,200	1.095,60
	LINE				
030603	PAPEL MANTEIGA. - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
033675	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03-6,7X11 CM - Marca.: GRAM	UNIDADE	83,00	6,500	539,50
	P LINE				
033681	CARBONO AZUL A4 21X29,7 CM - Marca.: HARDCOPY	UNIDADE	416,00	0,250	104,00
033689	PAPEL COM PAUTA CX C/8 RESMA - Marca.: CREDIAL	CAIXA	16,00	206,000	3.296,00
034172	CANETA DECORATIVA P/ CARTÃO - Marca.: CIS	UNIDADE	33,00	3,400	112,20
034174	CARTOLINA VERMELHA - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	0,450	74,70
034175	CARTOLINA ROSA - Marca.: VMP	UNIDADE	166,00	0,450	74,70
034176	COLA GLITER CX - Marca.: ACRILEX	CAIXA	83,00	15,390	1.277,37
034177	COLA QUENTE EM BASTÃO DE 1 KG - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	333,00	53,200	17.715,60
034178	FOLHA DE EVA - Marca.: RDJ	UNIDADE	166,00	1,500	249,00
034179	JOGOS EDUCATIVOS - Marca.: KARIMBRAS	UNIDADE	83,00	43,250	3.589,75
034180	LAPIS DE COR CX C/ 24 - Marca.: FABER CASTEL	CAIXA	50,00	23,450	1.172,50
034181	LAPIS DE COR CX C/12 - Marca.: FABER CASTEL	CAIXA	50,00	12,250	612,50
034182	PINCEL DE CERDA Nº 00 A 50 - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	33,00	4,600	151,80
035054	PASTA SUSPENSÃO PAPELÃO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	166,00	1,550	257,30
035722	PISTOLA P/COLA QUENTE - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	33,00	16,500	544,50
037157	PAPEL FAC-SMILE (BOBINE)215X30 - Marca.: TILIBRA	CAIXA	50,00	9,000	450,00
037158	PAPEL PARA FOTO-PCT 50 UNIDADES A4. - Marca.: SISTEM	CAIXA	66,00	61,750	4.075,50
037159	PAPEL VERGE 180 GRAMAS C/50 CX - Marca.: SISTEM	CAIXA	33,00	19,000	627,00
037160	PAPEL VERGE BRILHANTE (COUCHE) 180 GR CX - Marca.: S	CAIXA	33,00	19,000	627,00
	ISTEM				
037161	PAPEL CREPON CX C/40UND - Marca.: VMP	CAIXA	50,00	30,400	1.520,00
037162	PORTA DISQUETE TAMPA ACRILICA - 40 UNID - Marca.: JA	CAIXA	16,00	18,500	296,00
	NDIA				
037163	STELITE PEQUENO C/12 UND - Marca.: GENIAL	CAIXA	83,00	13,700	1.137,10
037164	STILETE GRANDE C/12 UND - Marca.: GENIAL	CAIXA	83,00	25,000	2.075,00

VALOR GLOBAL R\$ 149.964,12

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 149.964,12 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2015 PMT PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2015 PMT PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2015 PMT PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2222.185410615.2.121 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 149.964,12 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2015 PMT PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO VIDAL DE MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRAIRÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 08 de Maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ(MF) 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

F. DE AGUIAR E M. PORTELA LTDA.
CNPJ 04.498.854/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____